

Lei nº 758/68

(dispõe sobre aquisição de equipamentos).

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e por a presente Lei nº 758/68, e, resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Licia o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, diretamente das fábricas ou de seus exclusivos distribuidores, para os serviços de conservação e conservação de Estradas de rodagem no Município, o seguinte equipamento, até o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros novos).

Uma (1) Motocicleta de tração...

Art. 2º - O pagamento de que trata o artigo anterior será da seguinte maneira e constar nos Orçamentos Financeiros de:

Exercício de 1969	R\$ 60.000,00
Exercício de 1970	R\$ 40.000,00
Exercício de 1971	R\$ 30.000,00
	<u>130.000,00</u>

Art. 3º - Licia o Poder Executivo, autorizar a abertura de crédito suplementar na Rubrica própria do Orçamento vigente de quanto fizer necessário, ao pagamento da 1ª parcela, utilizando-se da forma de saldo vindo do ano p. passado ou de exorc. de arrecadação se porventura vier.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra,
em 10 de Fevereiro de 1968.

Wilton dos Santos
Vice-Presidente nas funções de Presidente.